## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0009453-14.2016.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Decisão - Fornecimento de Medicamentos

Requerente: Carlos Ricardo Toniolo Costa
Requerido: Governo do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Considerando que a FESP está realizando a entrega do medicamento no prazo determinado (fls. 35), julgo extinto este cumprimento de sentença movido por Carlos Ricardo Toniolo Costa, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Aguarde o término do cumprimento de sentença em relação à verba de sucumbência fixada (Incidente nº 1006136-25.2015.8.26.0566/02).

P.I.

São Carlos, 17 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA